



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 117, de 12 de dezembro de 2018

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, visando à operacionalização de ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei “R” nº 62, de 21 de julho de 2017](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica no Município de Toledo, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no montante correspondente a até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para os exercícios de 2019 e seguintes”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 117/2018
AUTORIA: Poder Executivo

